



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS N. 2021.03.30.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, designada através de Portaria n. 016/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de serviços especializados a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, em diversas localidades do Município de Ipauimir/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos moldes da legislação em vigor, e em especial da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente Licitação é a contratação de serviços especializados a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, em diversas localidades do Município de Ipauimir/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório.

**2. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **9h00min do dia 16 de abril de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O regime será de **execução indireta de empreitada por preço global mensal**.

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	04	10.302.0176.2.049.0000	3.3.90.39.00

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação na área de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar), com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

**4.2.** Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

**4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do poder público;

**4.2.2.** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas, sob a forma de consórcio.



## 5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da(s) data(s) de emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

## 6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no item 2.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1. deste Edital.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu averso:

a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.30.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante em 01 (uma) única via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:

### 8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;



8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

**8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:**

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

**8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede do licitante;

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo tal atestado estar devidamente registrado na entidade profissional competente;

8.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação;

8.4.3.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;



**8.4.4.** Relação explícita do(s) veículo(s) e demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, em compatibilidade com o projeto constante em Anexo I deste edital, com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**8.4.5.** Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.5.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

**8.6.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

**8.7.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

**8.8.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**8.9.** Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.10.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.13.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.



## **9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

**9.1.1.** Planilha orçamentária, planilha de composição do custo operacional, cronograma físico-financeiro, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

**9.1.1.1.** A planilha orçamentária, planilha de composição do custo operacional, cronograma físico-financeiro e composição de custos apresentados, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer o preço para a execução dos serviços indicados.

**9.1.2.** Nos preços globais ofertados, estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

**9.2.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

## **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Os trabalhos de operação desta Tomada de Preços deverão observar os seguintes procedimentos:

**10.1.1** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, esta última com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante.

**10.1.2** Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1., deste edital;

**10.1.3** Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

**10.1.4** Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.1.5.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

**10.1.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

**10.1.7.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais



manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos:

**10.1.8.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**10.1.9.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

**10.2.** A Abertura e análise do ENVELOPE "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.2.1** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

**10.2.2.** Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

**10.2.3.** Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

**10.2.4.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

**10.3.** A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.3.1.** O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

**10.3.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

**10.3.3.** O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

**10.3.4.** Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

**10.3.4.1.** Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

**10.3.5.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;



**11.2.** A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

**11.2.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

**11.3.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

## **12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento competente;

**12.2.** A Secretaria Municipal de Saúde elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

**12.3** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE.

## **13. REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** O reajustamento do preço global será concedido, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

## **14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

**14.2.** O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

**14.3.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

**14.4.** A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por venturas necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da empresa no Município de Ipauimir/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

**14.5.** A Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta.

## **15. MULTA E PENALIDADES**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

**15.1.1.** Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1%



(um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados.

**15.1.2.** Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;

**15.1.3.** Por serviço incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

**15.1.4.** Por circuito incompleto de coleta de resíduos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,2 (dois centésimos) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;

**15.1.5.** Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por despejo de detritos nas vias públicas, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.1.6.** Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.1.7.** Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

**15.1.8.** Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

**15.1.9.** Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

**15.1.10.** Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.2.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

**15.2.1.** Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

**15.3.** A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

**15.4.** A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

**15.4.1.** Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

**15.5.** A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE;



**15.6.** As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

**15.7.** Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

## **16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**17.1.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**17.1.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**17.1.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**17.1.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**17.1.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.1.6.** A dissolução da sociedade;

**17.1.7.** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

**17.1.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **18. ANEXOS**

**18.1.** Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

**18.1.1.** Anexo I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;

**18.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Caberão à Contratada todas as despesas com o(s) motorista(s) e combustível do(s) veículo(s).

**19.2.** Caberá à contratada colocar à disposição da contratante o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.

**19.3.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a execução dos



**Prefeitura Municipal de Ipauimir**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



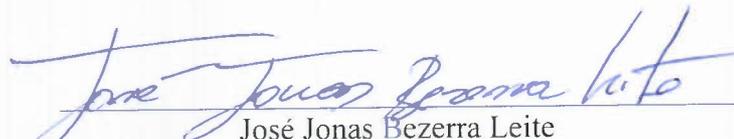
serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**19.4.** A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação;

**19.5.** Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.

**19.6.** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Ipauimir/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipauimir/CE, 30 de março de 2021.

  
José Jonas Bezerra Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



## Anexo I

### Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO  
FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE NA CIDADE  
IPAUMIRIM-CEARÁ**



## Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	5
4	CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
5	NORMAS	6
6	DEFINIÇÕES	6
7	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	8
8	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8
8.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8
8.1.1	DEFINIÇÃO	8
8.1.2	METODOLOGIA	8
8.1.3	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	9
8.2	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	9
8.2.1	DEFINIÇÃO	9
8.2.2	DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS	10
8.2.3	SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.	11
8.3	ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	11
8.4	COLETA SEPARADA DE RESÍDUOS COMUNS, INFECTANTES E ESPECIAIS	12
8.5	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	12
8.6	TRATAMENTO DOS RSS	13
8.7	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS	14
8.7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
8.8	PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO	15
8.8.1	METODOLOGIA	15
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
10	MEMORIAL DE CÁLCULO	18
11	DIMENSIONAMENTO DAS BOMBONAS	26
12	COMPOSIÇÃO DE CUSTO	26
12.1	MÃO DE OBRA	27
12.2	TRANSPORTE	27
12.3	EQUIPAMENTOS	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



13	ORÇAMENTO	28
13.1	ORÇAMENTO BÁSICO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 INTRODUÇÃO

O presente Projeto tem como finalidade apresentar as condições técnicas básicas de execução dos serviços a serem licitados, de acordo com características de Município de IPAUMIRIM/CE e o plano de gestão desses serviços por partes da Prefeitura Municipal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de pesquisas e visitas aos locais de prestação dos serviços.

A seguir serão apresentadas as seguintes informações:

- Descrição dos serviços;
- Relação de veículos e equipamentos;
- Dimensionamento de pessoal e ferramentas;
- Orçamento;
- Cronograma.

### 2 JUSTIFICATIVA

Os resíduos hospitalares são aqueles produzidos por todos os tipos de estabelecimento prestadores de serviços de saúde, como, hospitais, consultórios médicos, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, necrotério, postos de saúde, centro de pesquisa e qualquer outra instituição que produza resíduos contendo secreções ou perigo de contaminação para o ser humano, animais e/ou ambiente, logo exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte e destino final.

Para garantia do transporte, acondicionamento e destino final fez-se necessário aplicação de leis para as organizações produtoras de resíduos hospitalares, iniciando com a RDC n.º 306/04 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pela resolução n.º 358/05 do CONAMA (conselho nacional do meio ambiente), objetivando organizar e impor o PGRSS (Plano de



Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Este tipo de lixo é muito perigoso e deve ter um tratamento diferenciado, desde a coleta até a sua deposição final. A melhor forma de destruir o lixo é a incineração, desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

"É importante estar atento ao manuseio deste lixo, pois as pessoas que o manipulam podem ficar sujeitas a doenças levando-as a outras pessoas vários tipos de contaminação".

### 3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

UNIDADE ATENDIDAS				
ITEM	LOCALIDADES	ENDEREÇO	ROTAS	DISTANCIA ATE A SECRETARIA DE SAÚDE (KM) IDA E VOLTA
1	UBS – FAZENDINHA	VILA FAZENDINHA	ROTA I	(1,5) KM +(1,5) KM = (3,00) KM
2	UBS – CENTRO	CENTRO	ROTA II	(0,45) KM + (0,45) KM = (0,90) KM
3	UBS – DISTRITO FELIZARDO	DISTRITO FELIZARDO	ROTA III	(9,70) KM + (9,70) KM = (19,4) KM
4	UBS – DISTRITO CANAUNA	DISTRITO CANAUNA	ROTA IV	(13,50) KM + (13,50) KM = (27,00) KM
5	HOSPITAL	VILA SÃO JOSÉ	ROTA V	(1,20) KM + (1,20) KM = (2,40) KM
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>52,70 KM</b>



**OBS: TODAS AS DISTANCIA FORAM COLETADAS NO GOOGLE EARTH**

#### **4 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Esse projeto tem como objetivo regularizar a correta destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, preservando a saúde pública, preservando o meio ambiente. Logo, o município será capaz de desenvolver as atividades descritas no projeto.

#### **5 NORMAS**

Todas as etapas dos serviços de coleta e transporte deverão respeitar as especificações técnica da ABNT, vejamos:

1. NBR:12807 (define os termos empregados em relação aos resíduos de serviço de saúde);
2. NBR:12808 (classificação dos resíduos dos serviços de saúde);
3. NBR:12809 (fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde);
4. NBR:12810 (fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde);

#### **6 DEFINIÇÕES**

Com finalidade das especificações técnicas, ao encontro com que se define as Normas Brasileiras, adotam-se para especificações do serviço a serem executados as seguintes definições:

- a) Acondicionamento dos RSS - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- b) Área de Coleta - Locais que deveram ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.
- c) Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.
- d) Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante - caixa destinada ao acondicionamento de resíduos de saúde como materiais perfuro-cortantes e outros; tendo uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças.
- e) Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- f) EPI- Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.
- g) Frequência de Coleta- Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- h) Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.
- i) Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.
- j) Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o planejamento e dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.
- k) Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.



- l) Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.
- m) Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.
- n) Veículo Coletor- Veículo especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina.

## 7 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para se ter bons resultados nos serviços prestados, é necessário ter uma mão de obra idônea e especializada, de modo que reúna uma equipe homogênea, além de também serem fornecidos fiscais suficientes para garantir a universidade e regularidade dos serviços.

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta transportes e incineração de RSS, deverá ser formado por 1 (um) veículo tipo baú com capacidade mínima de 7,00 m<sup>3</sup> com interior especialmente revestido para tal finalidade, 1 (um) motorista e 2(dois) garis coletores.

## 8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 8.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### 8.1.1 DEFINIÇÃO

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

#### 8.1.2 METODOLOGIA

A metodologia de execução determina os procedimentos para realização de coletas de resíduos de serviços de saúde. A relação entre o conjunto de coleta, o supervisor do veículo, as condições de tráfego da via de passagem e a forma como o lixo é armazenado determina a produtividade da coleta.



Logo, a metodologia de trabalho deverá contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas na área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis. Na execução dos serviços, os coletores devem ter cuidados, pois o descarte inadequado de resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

### 8.1.3 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Os resíduos dos serviços de saúde - RSS se inserem dentro desta problemática e vêm assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios têm gerado políticas públicas e legislações tendo como eixo de orientação a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde. Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos.

## 8.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

### 8.2.1 DEFINIÇÃO

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 2% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar



ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

**Grupo A** - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

**Grupo B** - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.

**Grupo C** - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.

**Grupo D** - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

**Grupo E** - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

### 8.2.2 DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS

Pela classificação definida na RDC 306 (ANVISA, 7/12/2004) os resíduos gerados e enquadram nos seguintes grupos:

**Resíduos Grupo A** - Resíduos com possível presença de agentes biológicos:

- Luvas, algodão, gases, abaixador de língua, trapos, esparadrapos, espátulas, máscaras, toucas, lençóis descartáveis.

**Resíduos Grupo B** - Resíduos contendo substâncias químicas que possam apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade,



corrosividade, reatividade e toxicidade:

- Medicamentos, chapas de raio-x.

**Resíduos Grupo D** - Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente:

- Copos descartáveis, papel reciclável, papel toalha, papel higiênico, embalagens.

**Resíduos Grupo E** - Resíduos de materiais perfuro-cortantes ou escarificantes:

- Agulhas, fita glicêmica, lâmina de bisturi, seringas com agulha.

### 8.2.3 SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam;

- Todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;
- Os resíduos perfuro cortantes (agulhas, vidros etc.) da categoria E, devem ser acondicionados em caixas especiais para este fim;
- Os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- Os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, separadamente, em recipientes especiais para este fim, devidamente fechados.

### 8.3 ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10% a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos



regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que a norma apresenta. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B .1-Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes.

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Transparentes = Lixo comum, reciclável
- Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável
- Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

#### 8.4 COLETA SEPARADA DE RESÍDUOS COMUNS, INFECTANTES E ESPECIAIS

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns. Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

#### 8.5 COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.. O lixo comum deve ser coletado



pela coleta normal ou ordinária.

## 8.6 TRATAMENTO DOS RSS

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisas no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- A redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearotherophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtyilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.



## 8.7 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C,

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser

lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.



Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

## 8.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverar contemplar eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da componente de intimação.

Na execução dos serviços, o coletor devesa apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será formado por 1 (um) veículo tipo baú com capacidade mínima de 7,00 m<sup>3</sup> com interior especialmente revestido para tal finalidade, 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores. trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

## 8.8 PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

### 8.8.1 METODOLOGIA

A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, FISCAL esse que deverá receber uma designação por parte da prefeitura para que se obtenha o atesto do serviço ao final de cada período, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentado deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.

Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá- as com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;
- A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;
- A Contratada deverá promover a comunicação individual, através de impressos a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como, dos telefones do “DISK LIMPEZA”, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da OS – Ordem de início dos Serviços;
- Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a contratada deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo FISCAL do contrato;
- A distribuição do material impresso dependerá da Prévia aprovação do seu conteúdo pelo FISCAL do contrato;
- A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada local e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
- Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rotas corresponderá à atividade da equipe, dentro do turno de coleta.
- Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada local. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente, ser seguidos pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;
- A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato



no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.
- Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo. Abastecimento e manutenção do mesmo.
- Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.
- Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA
- A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.
- Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços



## 10 MEMORIAL DE CÁLCULO

### 1) Quantidade de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos a ser coletado) por dia

Calculado pela equação 1:

$$q = P \times \frac{a}{1000}$$

Equação 1

Considerando:

q = quantidade diária (t/dia)

P = População → P = 12.484

a = índice kg/hab/dia → a = 0,58 (De acordo com a tabela 1)

$$Q_d = 12.484 \times \frac{0,58}{1000}$$

$$Q_d = 7,24 \text{ t/dia}$$

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

Estratos Populacionais	Lixo	Produção Per capita		
	Urbano (t/dia)	Lixo domiciliar (kg/dia)	Lixo Público (kg/dia)	Lixo urbano (kg/dia)
Até 9 999 habitantes	9.184,80	0,46	0,20	0,66
De 10 000 a 19 999 habitantes	11.473,10	0,42	0,16	0,58
De 20 000 a 49 999 habitantes	18.281,60	0,48	0,16	0,64
De 50 000 a 99 999 habitantes	14.708,10	0,56	0,15	0,71



De 100 000 a 199 999 habitantes	13.721,70	0,69	0,15	0,84
De 200 000 a 499 999 habitantes	21.177,30	0,78	0,15	0,93
De 500 000 a 999 999 habitantes	21.645,30	1,29	0,43	1,72
Mais de 1 000 000 habitantes	51.635,20	1,16	0,35	1,51

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000.

## 2) Quantidade de RSU mensal

Calculado pela equação 2:

$$Q_m = Q_d \times 30$$

$$Q_m = 7,24 \times 30$$

$$Q_m = 217,2 \text{ t/mês}$$

Equação 2

## 3) Quantidade mensal RSS (Resíduos de Serviços de Saúde)

Calculado pela equação 3:

$$Q_{sm} = Q_m \times 0,15 \times 0,02$$

$$Q_{sm} = 217,2 \times 0,15 \times 0,02$$

$$Q_{sm} = 0,652 \text{ t/mês}$$

Equação 3

**OBS.:** Os RSS correspondente a 2% da quantidade do RSU. Do valor total de RSS, apenas 15% dos resíduos merecem tratamento diferenciado.

## 4) Quantidade de RSS a ser coletada por dia



Calculado pela equação 4:

$$Q_{sd} = \frac{Q_{sm}}{4,3}$$

Equação 4

$$Q_{sd} = 0,152 \text{ t/dia}$$

**OBS.:** Para coleta semanal, excluindo os domingos, divide-se a geração mensal por 4,3 dias

### 5) Definição do Número de veículos

Como os resíduos gerados por serviços de saúde são potencialmente perigosos, devem ser transportados em veículos com carroceria fechada.

**Veículo tipo baú com capacidade mínima de 7,00 m<sup>3</sup>.**

Deve-se observar que a quantidade de produção diária de resíduos não é a mesma quantidade de resíduos coletados, uma vez que a geração ocorre diariamente e a coleta não.

Considerando:

$Q_c$  = quantidade de resíduos coletada diariamente, em toneladas

$Q_{sd}$  = quantidade de RSS gerada diariamente, em toneladas

$D_c$  = número de dias de coleta por semana → 1 dia por semana

Assim, tem-se que a quantidade de resíduos coletada é definida pela equação 5.

$$Q_c = \frac{Q_{sd} \times 7}{D_c}$$

Equação 5

$$Q_c = \frac{0,152 \text{ ton/dia} \times 7 \text{ dias/semana}}{1 \text{ dias/semana}}$$

$$Q_c = 1,064 \text{ ton/dia}$$



Com a quantidade de resíduos coletada diariamente e o conhecimento da capacidade de carga do caminhão coletor ( $C_c$ ), pode-se estimar o número total de viagens ou de cargas ( $N_c$ ) a serem feitas diariamente conforme a equação 6.

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}$$

**Equação 6**

Considerando:

$N_c$  = número de cargas por dia de coleta

$C_c$  = capacidade de carga do veículo de coleta em tonelada/carga  $\rightarrow 7$  toneladas

$$N_c = \frac{1,064}{7}$$

$$N_c \cong 0,15 \rightarrow 1 \text{ carga}$$

Determinando o número total de cargas e o número de percursos de coleta, calcula-se a frota de veículos ( $F$ ) necessária à operação de coleta pela equação 7.

$$F = \frac{N_c}{N_p}$$

**Equação 7**

Considerando:

$F$  = número de veículos da frota

$N_c$  = número total de cargas diárias  $\rightarrow 1$

$N_p$  = número de percursos de coleta diária realizado por veículo  $\rightarrow 1$

$$F = \frac{1}{1} = 1 \text{ veículo}$$



Portanto, será necessário:

- 1 veículo
- Equipe de 1 motorista e 2 coletor
- Coleta 1 vez na semana.

#### 6) Depreciação do veículo

É a parcela do valor do veículo que deve ser reservada mensalmente, durante a sua vida útil, para que este bem possa, ao final de sua vida útil, ser substituído por um similar mais novo. O veículo adotado trata-se de tipo Báu com capacidade de carga de 7 m<sup>3</sup>. Possuindo um valor de R\$ 135.265 de acordo com a FIPE.

Desta forma calcula-se a depreciação pela equação 8.

$$\text{Quota de depreciação} = \frac{Va - Vr}{vu}$$

**Equação 8**

Considerando:

Va = Valor de aquisição → R\$ 135.265

Vr = Valor residual → 34,82% - De acordo com a vida útil o valor é estabelecido na tabela 2

Vu = Vida útil → 10 anos (Transformado em meses)

$$\text{Quota de depreciação} = \frac{135.265 - (135.265 \times 0,3482)}{120}$$

$$\text{Quota de depreciação} = \text{R\$ } 734,714/\text{mês}$$

Tabela 2 - O percentual de valor residual baseado na vida útil



DEPRECIÇÃO		VALOR RESIDUAL
IDADE (anos)	MEDIA (%)	MÉDIO (%)
1	33,63	66,37
2	43,13	56,87
3	48,68	51,32
4	52,62	47,38
5	55,68	44,32
6	58,18	41,82
7	60,29	39,71
8	62,12	37,88
9	63,73	36,27
10	65,18	34,82
11	66,48	33,52
12	67,67	32,33

Fonte: Orientações Técnicas para Elaboração do projeto básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, TCE-ES.

### 7) Renuneração de capital

Remuneração de Capital é o custo de oportunidade calculado com base numa taxa mínima de atratividade da empresa ou por limites estabelecidos por lei sobre o capital investido na aquisição de um veículo ou equipamento.

Este cálculo, definido pela equação 9, baseia-se em conceito de investimento médio e a taxa de juros praticada no mercado. Recomenda-se a utilização da taxa anual SELIC.

$$R_c = \frac{C_m \times i}{12}$$

Equação 9

Considerando:

$R_c$  = remuneração de capital

$i$  = taxa de juros do mercado → taxa SELIC 2021 – 2,75%

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem



$n$  = vida útil do bem

Sabendo que  $C_m$  é definido pela equação 10.

$$C_m = \left[ (V_0 - V_r) \times \frac{(n + 1)}{2n} \right] + V_r$$

Equação 10

$$C_m = \left[ (135.265 - 47099,273) \times \frac{(10 + 1)}{2 \times 10} \right] + 47099,273$$

$$C_m = 95590,423$$

Então a remuneração de capital é:

$$R_c = \frac{95590,423 \times 0,0275}{12}$$

$$R_c = R\$ 219,061/\text{mês}$$

### 8) Impostos e Seguros

Deverá ser considerado os custos dos impostos que são pagos anualmente referente ao veículo e equipamentos. Calculado pela equação 11.

$$L = \frac{V_a \times 0,025}{2 \times V_u \times 12} \times (V_u + 1)$$

Equação 11

$$L = \frac{135.265 \times 0,025}{2 \times 10 \times 12} \times (10 + 1)$$

$$L = R\$ 154,99/\text{mês}$$

### 9) Consumo de Combustível

Considerando-se uma velocidade média de 40 km/hora (já prevendo o tempo parado para carga e descarga, num período de 7,33 hs / dia.

Dessa forma, estima-se uma rodagem de 52,70 km / dia.

Considerando o consumo de 0,125 L<sub>disel</sub>/km

É calculado pela equação 12.

Equação 12



$$Comb = Qk \times L \times p$$

$$Comb = 52,70 \times 0,12 \times 4,39$$

$$Comb = 52,70 \times 0,125 \times 4,39$$

$$Comb = 28,91$$

Considerando:

L = consumo de diesel em I / km;

Qk = Quantidade de quilometragem rodado por dia em km;

p = preço do combustível;

#### 10) Custos com filtros e lubrificantes (10% do valor do combustível)

A manutenção preventiva quanto a lubrificações, troca de óleo e filtros diversos, é de suma importância para a redução da manutenção corretiva e tem impacto direto na vida útil do veículo. Calculado pela equação 13.

**Equação 13**

$$Fl = Comb \times 0,1$$

$$Fl = 28,91 \times 0,1$$

$$Fl = 2,89$$

#### 11) Calcular o valor gasto com manutenção

Deve prever a remuneração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, assim como suas lavagens. Calculado pela equação 14.

$$VM = \frac{Va \times k}{Vu \times 12}$$

**Equação 14**

Considerando:

k = Coeficiente de proporcionalidade para manutenção → 0,8

$$VM = \frac{135.265 \times 0,8}{10 \times 12}$$

$$VM = 901,766$$



## 11 DIMENSIONAMENTO DAS BOMBONAS

Para cada unidade de coleta, a empresa deverá disponibilizar uma bombona plástica e após o processo de coleta na qual a empresa leva a bombona até a destinação final dos seus resíduos, essa bombona deverá substituída por outra, de maneira que aconteça revezamento desses dispositivos. Logo:

UNIDADE ATENDIDAS		
ITEM	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE BOMBONA
1	UBS – FAZENDINHA	1X2
2	UBS – CENTRO	1X2
3	UBS – DISTRITO FELIZARDO	1X2
4	UBS – DISTRITO CANAUNA	1X2
5	HOSPITAL	5X2
6	SECRETARIA DE SAÚDE	1X2
TOTAL DE BOMBONA		20

TOTAL DE BOMBONA POR MES = 2 UNID

## 12 COMPOSIÇÃO DE CUSTO

RESUMO DOS COEFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO por KM:

$$\text{QK MENSAL} = (52,70 \times 4,5) = 237,15 \text{ km}$$

$$\text{DEPRECIÇÃO MENSAL KM} = \text{Dep}/237,15 = 734,714/237,25 = 3,09$$

$$\text{REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSL POR KM} = \text{RCm} = \text{RC}/237,15 = 219,061/237,15 = 0,92$$

$$\text{FILTRO E LUBRIFICANTE POR KM: Flm} = \text{F1}/237,15 = 2,89/237,15 = 0,01$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL POR KM:**  $\text{Comb}_m = \text{comb}/237,15 = 28,91/237,15$   
= 0,12

**MANUTENÇÃO MENSAL POR KM:**  $\text{CM}_m = \text{vm}/237,15 = 901,76/237,15 = 3,80$

**SEGURO E IMPOSTO MENSAL POR KM:**  $\text{LM} = \text{L}/237,15 = 154,99/237,15 = 0,65$

### 12.1 MÃO DE OBRA

COMP. 1.0	DESCRIÇÃO	QUANT (H)	UNIT.	TOTAL
01	MOTORISTA	32,00	6,82	218,24
02	ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) 85,20%	0,8520	6,82	5,81
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>				<b>224,05</b>

COMP. 2.0	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	GARI	32	6,06	193,92
02	ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) 85,20%	0,8520	6,06	5,16
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>				<b>199,08</b>

### 12.2 TRANSPORTE

COMP. 3.0	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR
01	CALCULADO	DEPRECIÇÃO	KM	1	3,09	3,09
02	CALCULADO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	KM	1	0,92	0,92
03	CALCULADO	COMBUSTIVEL	KM	1	0,12	0,12
04	CALCULADO	FILTRO E LUBRIFICANTE	KM	1	0,01	0,01
05	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1	3,80	3,80
06	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTO	KM	1	0,65	0,65
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>						<b>8,59</b>

### 12.3 EQUIPAMENTOS

COMP. 4.0	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR
01	COTAÇÃO	BOMBONA PLÁSTICA DE 200L COM TAMPA ROQUEÁVEL	UNI	2	200,00	400,00
<b>TOTAL MENSAL(R\$)</b>						<b>R\$ 400,00</b>



## 13 ORÇAMENTO

### 13.1 ORÇAMENTO BÁSICO

Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as Composições de Preços apresentadas, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis locais, apresentados em anexo.

Obs: Os números acima possuem várias casas decimais em função dos cálculos anteriores em suas respectivas Composições de Preços Unitários.

Os quantitativos constantes deste PROJETO BÁSICO não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tais quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame. Serão pagos os serviços EFETIVAMENTE executados. As medições mensais, portanto, **não** se resumem simplesmente em se dividir o valor final licitado pelo período da contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARÁ  
SEINFRA



**OBRA:** SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES NA CIDADE DE IPAUMIRIM CEARÁ

**LOCAL:** DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**DATA:** 08/03/2021

**BDI** 25%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA -SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES</b>						<b>3.059,33</b>
1.1	COMP.01	MOTORISTA	PROPRIA	MES	1,00	224,05	R\$ 224,05
1.2	COMP.02	GARI	PROPRIA	MES	2,00	199,08	R\$ 398,16
1.3	COMP.03	VEICULO TIPO BAU COM CAPACIDADE DE 7M3	PROPRIA	KM	237,15	8,59	R\$ 2.037,12
1.4	COMP.04	BOMBONA PLÁSTICA DE 200L COM TAMPA ROQUEÁVEL	PROPRIA	UN	2,00	200,00	R\$ 400,00
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>R\$ 764,83</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO SEM BDI:</b>							<b>R\$ 3.059,33</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>							<b>R\$ 3.824,16</b>
<b>VALOR TOTAL DE 12 MESES:</b>							<b>R\$ 45.889,92</b>
<b>QUARENTA E CINCO MIL REAIS OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS</b>							

**Bruno dos Santos Tavares**  
CREA: 161572130-5



PREFETURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARÁ  
SEINFRA

OBRA: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES NA CIDADE DE IPAUMIRIM CEARÁ  
 LOCAL: DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
 DATA: 08/03/2021

CROMOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	CROMOGRAMA						Total parcela
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
1	ORÇAMENTO	R\$ 36.711,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$ 3.058,11	R\$ 3.058,11	36.711,96					
2	BDI	R\$ 9.177,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$ 764,52	R\$ 764,52	9.177,96					
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$ 45.889,92	R\$ 3.822,63	R\$ 3.822,63	R\$ 45.889,92				
			R\$ 7.645,26	R\$ 11.467,89	R\$ 15.290,52	R\$ 19.113,15			
1	ORÇAMENTO	R\$ 3.058,11	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
		R\$ 8.33%	R\$ 3.061,78	R\$ 3.061,78	36.711,96				
2	BDI	R\$ 764,52	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
		R\$ 3.822,63	R\$ 3.827,22	R\$ 3.827,22	9.177,96				
		R\$ 26.758,41	R\$ 30.585,63	R\$ 34.408,26	R\$ 38.235,48	R\$ 42.062,70	R\$ 45.889,92		R\$ 45.889,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARÁ  
SEINFRA



**OBRA:** SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOPITALARES NA CIDADE DE IPAUMIRIM CEARÁ  
**LOCAL:** DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
**DATA:** 08/03/2021 **BDI** 25%

**ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B GRUPO B</b>			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>C GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
<b>TOTAL</b>		<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>D GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
<b>TOTAL</b>		<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>Horista = 85,20%; Mensalista = 48,69%</b>			
<b>A + B + C + D</b>			

**Bruno dos Santos Tavares**  
**CREA: 161872130-5**  
*Bu*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARÁ  
SEINFRA



**OBRA:** SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
**LOCAL:** DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
**DATA:** 08/03/2021 **BDI** 25%

<b>BDI</b>		
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
<b>TOTAL</b>		<b>6,08</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>5,82</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>10,15</b>

<b>BDI = 25,00%</b>
<b><math>(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1</math></b>

**Bruno dos Santos Tavares**  
 CREA: 101872130-5



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210769522

Página 1/2



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**BRUNO DOS SANTOS TAVARES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1618721305

Registro: 344173CE

Empresa contratada: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Registro: 0010439080-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAUMIRIM CEARÁ**  
**RUA PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES**

CPF/CNPJ: 12.003.262/0001-99

Nº: 165

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IPAUMIRIM**

UF: **CE**

CEP: 63340000

Contrato: 2021.02.03.3

Celebrado em: 05/02/2021

Valor: **R\$ 350,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES**

Nº: 165

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IPAUMIRIM**

UF: **CE**

CEP: 63340000

Data de Início: 05/03/2021

Previsão de término: 22/03/2021

Coordenadas Geográficas: 6.787838, 38.717574

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAUMIRIM CEARÁ**

CPF/CNPJ: 12.003.262/0001-99

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM - CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: DWZ67  
Impresso em: 24/03/2021 às 11:10:53 por: ip: 187.19.194.119

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210769523



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Bruno dos Santos Tavares*

BRUNO DOS SANTOS TAVARES - CPF: 103.404.994-19

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAUMIRIM CEARA - CNPJ:  
12.003.262/0001-99

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214594840

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: DWZ67  
Impresso em 24/03/2021 às 11:10:53 por: ip: 187.19.194.119

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosso@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Ipauimir/CE e de outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 2021.03.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços n. 2021.03.30.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, em diversas localidades do Município de Ipauimir/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ ....., para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**4.3** - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.



4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	04	10.302.0176.2.049 0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Tomada de Preços n. 2021.03.30.1, e as Normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### - CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e sua Ordenadora de Despesas são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

##### - CONTRATADA

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) respectivo(s) veículo(s).



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integra o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....